PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 905
de 05 de maio de 1.986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDER A TELESP, MEDIANTE AVALIAÇÃO, ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo- 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a vender, mediante avaliação, à TELECOMUNIÇAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP, O imóvel com as seguintes características: "uma área urbana, com 480m2 - (quatrocentos e oitenta metros quadrados), medindo 12:00m.(doze metros) de frente para a Avenida Presidente Vargas; do lado direito- onde mede 40:00.(quarenta metros) da frente aos fundos, onde divisa e confronta em toda sua extenção com terreno remanescente do lote - nº 10 onde acha-se construido o prédio do Centro de Saúde do Estado; do lado esquerdo, onde mede 40:00m(quarenta metros) da frente aos - fundos, onde divisa e confronta com terreno remanescente do lote nº -9, de propriedade de Luiz Rocha e S/mulher, ou sucessores; pelos - fundos onde mede 12:00(doze metros), divisando e confrontando com - lote nº 3 e 4, de propriedade da Usina Açucareira São Francisco S.A, todos da quadra 14 do loteamento antiga Vila Barrinha, terreno esse constituido por 10:00(dez metros) remanescentes do lote nº 10 mais 2 metros(dois metros) do lote nº 9, ambos da quadra 14, havidos por esta Municipalidade, por força das escrituras públicas lavradas em .. 20/11/75 e 24/10/79, respectivamente nos Cartórios de 1º Ofício de Sertãozinho e Cartório de Registro Civil e Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, aos 05 de maio de 1.986

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume na data supra.

Registre-se

A secretária